



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO N.º 36, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto 18 de 10 de fevereiro de 2022, “que dispõe sobre o custo suplementar para o exercício de 2022 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS/NAVIRAIPREV”, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 4º da Lei n.º 1.907 de 22 de dezembro de 2014,

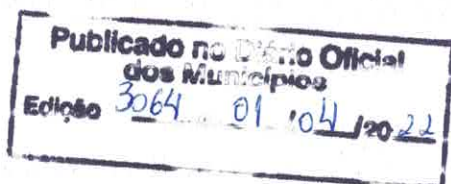
## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado a redação do artigo 1º do Decreto 18 de 10 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativo ao **custo suplementar** (déficit atuarial), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, será de **10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento)**, conforme o anexo único do Decreto n.º 19 de 11 de janeiro de 2021, até **28 de fevereiro de 2022**, e de **5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)** a partir de **01 de março de 2022** até a próxima reavaliação atuarial, conforme anexo único, parte indissociável do presente Decreto.”*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 29 de março de 2022.



*Rhaiza R.N. de Matos*  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita